



Fundação
Dr. António
Cupertino
de Miranda

Apoios Financeiros recebidos nos últimos 3 anos (2023 a 2025) da administração direta ou indireta do Estado, Regiões Autónomas, Autarquias Locais, outras pessoas da administração autónoma e demais pessoas coletivas públicas [alínea b) do n.º2 do artigo 9º da Lei 24/2012 de 9 de Julho (Lei-Quadro das Fundações), alterada pela Lei 150/2015 de 10 de setembro].

A Fundação Dr. António Cupertino de Miranda, nos últimos três anos (2023 a 2025), não recebeu apoios financeiros da administração direta e indireta do Estado, Regiões Autónomas, autarquias locais, outras pessoas coletivas da administração autónoma e demais pessoas coletivas públicas.